



## MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR Câmara Municipal

### DESPACHO Nº 44/PRESIDENTE/2018

#### CONSOLIDAÇÃO DA MOBILIDADE NA CATEGORIA

#### CONSIDERANDO:

Que os serviços municipais devem estar dotados dos recursos humanos necessários para levarem a cabo as competências previstas no respetivo Regulamento de Organização dos Serviços Municipais;

Que a mobilidade interna é um dos instrumentos de gestão de recursos humanos com elevado potencial de motivação dos trabalhadores e de desenvolvimento organizacional;

Que de acordo com o artigo 99.º da LTFP, a mobilidade pode consolidar-se definitivamente por acordo entre o dirigente máximo do serviço e o trabalhador;

Que o trabalhador **Luís Filipe Anastácio Guerreiro** vem exercendo funções, em regime de mobilidade interna na categoria, no Pavilhão Gimnodesportivo Municipal, desde o dia 20 de janeiro de 2015, tendo em consideração a satisfação de necessidades prementes deste serviço;

Que estamos perante uma mobilidade interna constituída dentro da mesma modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e dentro do mesmo serviço;

Que o trabalhador vinha desempenhando, neste período, atividade diferente daquela que vinha inicialmente a exercer;

Em 09 de março de 2018 o assistente operacional manifestou a sua concordância em manter-se definitivamente no serviço em causa.

Que se verifica a conveniência para o interesse público, designadamente no que respeita à economia, eficácia e eficiência do serviço e interesse na manutenção do exercício das funções em causa;

A necessidade de racionalização e otimização dos Recursos Humanos existentes bem como a necessidade de dar continuidade aos serviços que vinham sendo assegurados pelo trabalhador;

Que as funções a desempenhar correspondem a necessidades permanentes do serviço.

**No uso da competência que me é conferida pelo disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,**

#### DETERMINO:

1º Que, nos termos do art.º 99º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, **se consolide definitivamente a relação jurídica de emprego público, decorrente da mobilidade na categoria,** mantendo o identificado trabalhador o exercício de funções que desempenhou nestes últimos 18 meses, no



## MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR Câmara Municipal

Pavilhão Gimnodesportivo Municipal, sendo mantido o posicionamento remuneratório detido na situação jurídico funcional de origem;

2º Que a referida consolidação não seja precedida nem antecedida de qualquer período experimental;

3º Que o presente Despacho produza efeitos a **20 de julho de 2016**, data a partir da qual cessou a respetiva situação de mobilidade.

4º Que, por mera conveniência, seja publicado aviso no *Diário da República* que dê conhecimento da consolidação definitiva da presente situação de mobilidade.

**Proceda-se ainda à divulgação** do presente Despacho pelos serviços e na página eletrónica do Município.

**CUMpra-se.**

Paços do Município de Almodôvar, 09 de março de 2018

O Presidente da Câmara,

/Dr. António Manuel Ascensão Mestre Bota/

to meo conhecimento

14/03/2018

Luís Filipe Anstácio Guerreiro